



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 3225

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E CONSEQUENTE ALIENAÇÃO, NA FORMA DE INVESTIDURA, DO LOTE Nº. 05-A, DA QUADRA "A", NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DA SERRA, COM ÁREA DE 252,30M², NO VALOR DE R\$ 19.681,04 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR a área do lote nº. 05-A, da Quadra "A", integrante da Rua Aracele Cabrera Crespo, com 252,30m², localizada no final da rua mencionada, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município da Serra/ES, com as seguintes características e confrontações: frente com a Rua Calixto Tamanini, onde mede 12,00m; fundos com a Rua C-7, onde mede 13,39m; lado direito com o lote nº. 06, onde mede 18,05m; lado esquerdo com o lote nº. 05, onde mede 24,00m, com área total de 252,30m², ao vizinho lindeiro JOSÉ WILSON TAMANINI.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a ALIENAR na forma de investidura, a área DESAFETADA no art. 1º ao vizinho lindeiro JOSÉ WILSON TAMANINI, no valor de R\$19.681,04 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 2.964, de 25 de abril de 2006 e demais disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 22 de abril de 2008.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal